



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

“LEI Nº 2.568”

DATA: 29 de junho de 2017.

SUMULA: Altera o §1º do Art. 20 da Lei 2.461, de 15 de abril de 2015.

A CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º - O § 1º do Art. 20 da Lei 2.461, de 15 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

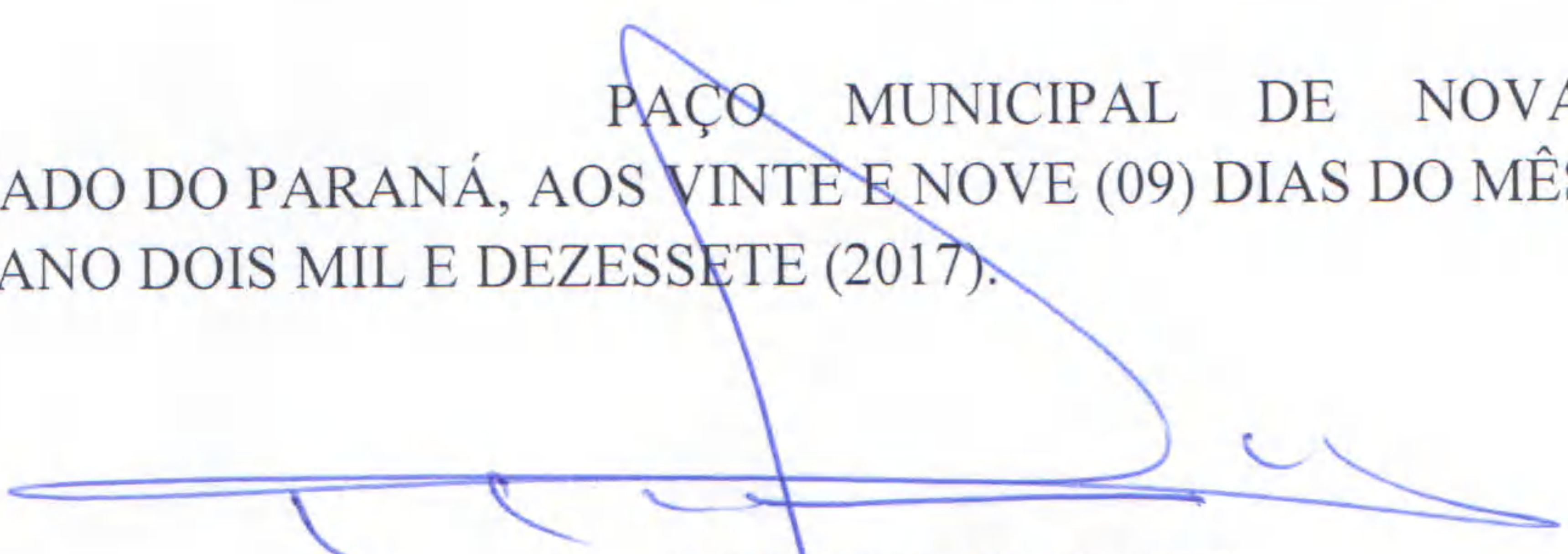
“Art. 20 -.....

§1º- O Fundo será gerido pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, ao qual o Conselho está vinculado, em conjunto com o Prefeito Municipal e/ou Secretário Municipal de Fazenda, sendo obrigatória a assinatura de pelos menos dois, na forma definida no Regimento.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA,
ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE (09) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06),
DO ANO DOIS MIL E DEZESSETE (2017).


MOACIR OLIVATTI
-Prefeito Municipal-